



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 20298.000273/2015-68 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 127/2015

RECIBO DE RETIRADA	DE EDITAL	PELA INT	ERNET		
Razão Social					
Padama	NI-2	·	Delima		
Endereço	Nu	ímero	Bairro		
Cidade	Est	tado	CEP		
E-mail	Telefone		Fax		
Pessoa para contato					
Recebemos através de acesso à página www.bomdespacho.mg.gov.br , nesta data, cópia virtual do edital da licitação acima identificada.					
Local:	de	de	2015.		
Assinatura e identificação					

IMPORTANTE: Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e as empresas participantes do processo licitatório em epígrafe, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta-o ao Setor de Licitações por meio do fax n° 37 3521 3728 ou e-mail <u>licitacao@bomdespacho.mg.gov.br</u>. O não envio deste recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.





Edital de Pregão Presencial SRP

Preâmbulo

Processo Administrativo nº 20298.000273/2015-68 Pregão Presencial SRP nº 127/2015

Objeto: Aquisição futura de uniformes para alunos da rede municipal.

Unidade(s) Requisitante(s): Secretaria Municipal de Educação.

Critério de aceitabilidade: nos termos do Decreto Municipal nº 5.697/2013 o preço máximo para contratação/aquisição será o menor preço obtido nas cotações de preços, conforme anexo III deste edital.

Tipo da licitação: Menor preço unitário

Valor total estimado: R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais).

Data da sessão: 14/11/2016 Horário: 09 horas

Local da sessão: Prefeitura Municipal de Bom Despacho, na sala de licitações, à Praça Irmã Albuquerque, nº 45, Centro.

A Prefeitura Municipal de Bom Despacho torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 127/2015, visando a contratação/aquisição do especificado no item 1.1., detalhado no Anexo III do presente edital, que será regido pelos Decretos Municipais de nº 3.588/2007 e 5.697/2013, e pelas Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.





1 - DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 1.1. Aquisição futura de uniformes para alunos da rede municipal, conforme detalhado no anexo III deste edital.
- 1.2. O objeto desta licitação não necessariamente será contratado em sua totalidade, tratando-se de quantidade(s) estimada(s), sendo considerada(s) apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. A(s) licitante(s) para o(s) qual(is) for(em) adjudicado(s) os item(ns) ou lote(s) constante(s) do Anexo nº I e for(em) convocada(s) para a assinatura da Ata, obterá(ão) apenas o direito e a exclusividade de contratação para o(s) item(ns) até o término da vigência da ata. O(s) vencedor (es) não está (ão) obrigado(s) a adquirir (em) previamente o material constante do Anexo nº I, porém, deve(m) cumprir o prazo de entrega estipulado. Desta forma, o Município de Bom Despacho/MG não se responsabiliza por prejuízos financeiros decorrentes da expectativa de compra mediante este processo, não cabendo, por parte do(s) vencedor (es), qualquer recurso.
- 1.3. A ata de registro de preços a ser firmada entre o Município de Bom Despacho/MG e o(s) vencedor (es) do certame terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de assinatura.

2 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar **EXCLUSIVAMENTE micro empresas ME, empresas de pequeno porte EPP, e equiparadas** (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados), do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital e seus anexos.
- 2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, consórcio, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG, bem como aqueles constantes do art. 9º da Lei nº 8.666/1993.
- 2.2.1. Não poderão participar desta licitação sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e os documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG





PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 127/2015 ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA COMERCIAL EMPRESA: CNP.J:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 127/2015 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EMPRESA: CNPJ:

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.
- 4.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- 4.3. O credenciamento será da seguinte forma:
- a) se dirigente, proprietário ou sócio da empresa proponente, deverá ser apresentada:
- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- a.2) no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- a.3) em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se empresa individual, deverá apresentar:

b.1) o registro comercial, devidamente registrado.

c) caso seja nomeado um terceiro como representante legal, deverá ser apresentado também:

- c.1) instrumento público ou particular de procuração que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para participação em licitação pública; ou
- c.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo I deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação: Em ambos os casos (c.1 ou c.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa;





- c.3) Cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.
- 4.3.1. É obrigatória a apresentação da cédula de identidade ou documento de identificação (original) do estatutário legal ou representante legal que irá participar do pregão no dia da sessão.
- 4.3.2. Declaração de pleno atendimento, de aceitação das normas do edital, que se compromete a executar o objeto do certame, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, de inidoneidade, de suspensão e impedimento (modelo Anexo II).
- 4.3.3. Declaração de que cumpre todos os requisitos da Lei Complementar nº 123/06, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º do mesmo dispositivo (modelo Anexo II);
- 4.3.4. Prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06, para se enquadrar como ME ou EPP definida pelo art. 3º da mesma LC, por meio de:
- 4.3.4.1. Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC.
- 4.3.4.2. Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.
- 4.3.4.3. A participação nas condições previstas neste subitem, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art.3°, da Lei Complementar nº 123/06.
- 4.5. Caso o contrato ou estatuto social determine que mais de uma pessoa deve assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 4.6. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante legal em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- 4.7. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- 4.8. Os documentos relacionados nos subitens 4.3.4.1 a 4.3.4.3 e que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.





OBS: Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 5.1. Envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos, por protocolo ou envio pelos Correios com AR (Aviso de Recebimento), até o momento da sessão pública de processamento do Pregão, ao final do credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 5.2. A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento, na sala de sessões públicas da Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos da Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG, localizada à Praça Irmã Albuquerque, 45 centro, iniciando-se no dia e horário descritos no preâmbulo deste edital, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) Alysson Elias Macedo, com suplência de Cecília Franco Cançado, e auxílio da Equipe de Apoio, Alexandra Antunes Pontes Andrade e Luiza Carla Silveira Cabral, designados no Decreto Municipal nº 6.429/2015.

6- PROPOSTA DE PREÇO:

- 6.1. A proposta deverá ser apresentada com identificação do licitante concorrente, impressa sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:
- a) Identificação da proponente com a razão social da empresa ou nome completo do proponente, com CNPJ ou CPF, sendo ainda sugerida a indicação de endereço atualizado, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), assim como o nome da pessoa indicada para assinatura da Ata, se vencedora.
- a.1) O e-mail indicado na proposta será utilizado para envio da minuta da ata de registro de preços, assim como das ordens de compra e eventuais notificações que se façam necessárias.
- b) Descrição do item, o preço unitário cotado em Reais e o valor total do item.
- 6.2. Deverão estar em branco ou não descritos os itens ou lotes que a licitante não tiver interesse em apresentar proposta.
- 6.3. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 6.4. Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 6.5. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.





7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO:

- 7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 7.3.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- 7.3.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- 7.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- 7.6.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;
- 7.6.3. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.8. Os lances deverão ser formulados por item ou lote, quando for o caso, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 7.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados;





- 7.10. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 7.11. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o menor valor estimado para o fornecimento, podendo a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 7.12 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.
- 7.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 7.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.15. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.16. A aceitabilidade será aferida a partir do menor preço de mercado encontrado, vigente na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação e amostra (quando for o caso), o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

8.1. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

8.2. PESSOA JURÍDICA





8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 8.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- 8.2.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 8.2.2, deste subitem.
- 8.2.1.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 8.2.1.5. Os documentos relacionados no subitem 8.2.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.
- 8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual ou Municipal.
- 8.2.2.3. Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante.
- 8.2.2.4. Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.2.2.6. Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual.
- 8.2.2.7. Prova de regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho CNDT.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação.

8.4. DISPOSIÇÕES FINAIS





- 8.4.1. O CRC (Certificado de registro cadastral), junto ao cadastro de fornecedores do Município de Bom Despacho, substitui os documentos de HABILITAÇÃO, desde que nele os constem e observada a data de validade de cada documento; e devendo ser apresentados os documentos exigidos que não constem no CRC.
- 8.4.2. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante:
- 8.4.3. verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- 8.4.4. consulta ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Bom Despacho/MG.
- 8.4.5. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.4.5.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.4.6. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 8, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Bom Despacho/MG.
- 8.4.7. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- 8.4.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 8.4.8.1. se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estarem nome da matriz;
- 8.4.8.2 se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 8.4.8.3. se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- 8.4.8.4. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9- DAS AMOSTRAS





- 9.1. Como condição para adjudicação, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) enviar(em) as amostras dos produtos ofertados para cada um dos itens conquistados.
- 9.2 Deverão ser apresentadas as AMOSTRA(S) do(s) produto(s) ofertado(s) para análise técnica. A(s) referida(s) AMOSTRA(S) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a finalização da sessão de julgamento da documentação de habilitação, junto a Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Ana Rosa, nº 1555, Bairro Ana Rosa, no horário das 08:00 às 17:00.
- 9.3 A(s) AMOSTRA(S) deve(rão) estar devidamente identificada(s), constando o Número do Pregão, o nome da empresa e o número do item a que se refere(m);
- 9.4 A(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) para análise deverá(ão) ser definitiva(s), não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-lo à especificação do edital;
- 9.4.1. Em cada um dos itens que o licitante vencedor não apresentar suas amostras conforme acima estipulado, terá sua proposta desclassificada.
- 9.5 No primeiro dia útil posterior ao término do prazo de entrega das amostras, na Secretaria de Educação, será realizada sessão pública de análise das AMOSTRA(S) quando será emitido o competente parecer, que deverá ser fundamentado, aprovando ou contraindicando os produtos, tomando por base a compatibilidade destes com os termos do edital.
- 9.6 A análise dos produtos apresentados como AMOSTRAS será da seguinte forma: os produtos serão abertos, manuseados, lavados, passados, poderão receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças. Será verificada se a gramatura atende ao especificado para cada item onde a mesma é exigida. Será verificado se o *Silk Screen* tem boa aderência não desbotando facilmente após o processo de lavagem, onde os fatores de ordem física (mecânica, temperatura e tempo) e química (detergência, alvejamento, desinfecção, acidulação e amaciamento) serão amplamente aplicados aos produtos.
- 9.7 Caso a amostra não seja aprovada, a empresa licitante deverá retirar as amostras, no estado em que se encontrarem, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do resultado da sessão. Caso a empresa não retire as amostras no prazo, a secretaria solicitante não mais se responsabilizará por sua guarda.
- 9.8 Se, no entanto, as AMOSTRAS, forem aprovadas, estas serão guardadas para o fim de conferência dos produtos durante o ato de recebimento. Ocorrido o recebimento definitivo de todas as parcelas do item, a(s) amostra(s) será(ão) devolvida(s) à Contratada, devendo a contratada ao fim deste prazo, providenciar a retirada das mesmas, no estado em que se encontrar, no prazo de 30 (trinta) dias.

10- DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora (detentora), sendo-lhe adjudicado o (s) item (ns) objeto do certame.





- 10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora (detentora), ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA ASSINATURA DO CONTRATO:

- 11.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, que deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 11.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública, terão o prazo de 03 (três) dias corridos a contar do término do prazo da recorrente, para apresentarem as contrarrazões, que deverão ser encaminhadas por escrito ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 11.3. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 11.5. A(s) vencedora(s) deverá(ão) assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da homologação do certame, sob pena de aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar pelo período de 2 (dois) anos.
- 11.5.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12 DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A(s) vencedora(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da homologação do certame,





12.1.1. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13 – FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços, as Secretarias solicitarão à Gerência de Licitações, Compra se Gestão de Contratos os produtos/serviços requeridos e esta emitirá Ordem de Compra (O. C.) à empresa detentora da Ata.
- 13.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente a Ordem de Compra, e efetuará a entrega dos produtos em quantia, local e prazo, conforme nela constante.
- 13.3. A não entrega dos produtos/prestação dos serviços, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

14- DO PAGAMENTO:

- 14.1. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após à entrega dos produtos/prestação dos serivços, mediante apresentação de documento fiscal, devidamente atestada pelo gestor do contrato.
- 14.2. O documento fiscal emitido pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15- DAS MULTAS E PENALIDADES:

- 15. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
- 15.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.
- 15.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
- 15.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 15.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.





- 15.5. Nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estado ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.
- 15.6. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 15.7. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 15.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 As despesas decorrentes desta licitação onerarão a dotação orçamentária de 2015 nº

09.01.12.365.0025.2059.33903000, ficha 1471

09.01.12.365.0025.2060.33903000, ficha 1453

09.01.12.361.0027.2061.33903000, ficha 1676

09.01.12.361.0027.2073.33903000, ficha 1694

09.01.12.365.0026.2062.33903000, ficha 1404

09.01.12.365.0026.2063.3390000, ficha 1392

e demais constantes do plano de trabalho para o período de vigência da ata de registro de preços.

17 – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Cópia deste Edital estará disponível na internet, no site www.bomdespacho.mg.gov.br/edital, desta prefeitura, e também na sala de licitações, no 2º andar do prédio da Prefeitura, localizado na Praça Irmã Albuquerque, nº 45 – centro – Bom Despacho/MG, de 08 às 18 horas, ao custo de R\$ 1,64 (um real e sessenta e quatro centavos) por cada folha reprografada, nos termos do Decreto Municipal nº 6.437/2015, que atualiza a tabela de taxas da Lei Municipal nº 1.950/03 – Código Tributário Municipal – CTM/03, a ser depositada em nome do Governo do Município de Bom Despacho, ou através de Guia de Recolhimento Municipal.





- 17.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.bomdespacho.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial do Município (http://dome.pmbd.mg.gov.br), quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.
- 17.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o endereço constante no preâmbulo deste edital.
- 17.3.1. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, telefone ou disponibilizadas no site www.bomdespacho.mg.gov.br, ficando acessíveis a todos interessados.
- 17.4. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro (a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.
- 17.5. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa protocolizadas na Gerência de Licitações da Prefeitura, à Praça Irmã Albuquerque, 45 Centro, Bom Despacho/MG, CEP 35.600-000, conforme artigo 41, §§ 1° e 2°, lei 8.666/93.
- 17.5.1. A Prefeitura, através do Setor de Licitações, não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.
- 17.5.2. A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante via fac-símile ou email.

18- DAS DIPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.
- 18.2. Para celeridade dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.
- 18.3. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor (a) da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade.
- 18.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 18.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 18.6. A Administração poderá revogar a licitação por interesse pública, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº. 8.666/93).





18.7. São anexos deste edital:

- ANEXO I Termo de referência.
- ANEXO II Modelo de credenciamento.
- ANEXO III Modelo de declaração de pleno atendimento, de aceitação das normas do edital, que se compromete a executar o objeto do certame, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, de inidoneidade, de suspensão e impedimento.
- ANEXO IV Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte.
- ANEXO V Modelo de proposta.
- ANEXO VI Minuta da Ata de Registro de Preços.

18.9. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Bom Despacho/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Bom Despacho/MG, 21 de dezembro de 2015.

Alexandra Antunes Pontes Andrade Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos





ANEXO I

C R E D E N C I A M E N T O PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 127/2015

Através do preser portador(a) da Co	édula de l	Identidade	com F	RG n°.		, a
participar da licit	3			1		
de Pregão Preser	ıcial SRP	n° 127/2	015, na	ı qualidade de l	REPRESENT	ANTE LEGAL,
outorgando-lhe	plenos	poderes	para	pronunciar-se	em nome	da empresa
				,	CNPJ/M	-
		, ber	n como	formular prop	ostas e pratica	ar todos os atos
inerentes ao certa	me.					
		em	de		de 2015.	
		, • 111 _	ac		55 2010.	

Nome do dirigente da empresa Assinatura do dirigente da empresa





Δ	NEX	c	H

DECLARAÇÕES								
Referência: 127/2015.	Processo	licitatório	n°	20298.000273/2	015-68,	Pregão	Presencial	SRP n°
-				, CNPJ n°				
Por intermée de Bom Des		-	nte	legal ou procura	dor que	e abaixo	assina ao n	nunicípio

DECLARA que atende as condições de habilitação previstas no edital do processo licitatório em epígrafe e que se submete a todas as condições nele previstas.

DECLARA que cumpre os requisitos legais para qualificação como (incluir a condição da empresa: ME, EPP ou), artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93. (Observação: em caso afirmativo, declarar esta ressalva acima)

DECLARA que se compromete a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I do edital deste certame, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

DECLARA para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA que NÃO está declarada INIDÔNEA, SUSPENSA e nem está IMPEDIDA de contratar com a Administração Pública. (Em caso de declaração de inidoneidade, suspensão ou impedimento, o licitante deverá proceder com a ressalva informando os entes da Administração Pública que emanaram as respectivas declarações, para análise do caso concreto quanto à possibilidade de participação no certame)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura do representante ou procurador da empresa Nome do representante ou procurador da empresa





ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Registro de Preços para aquisição de camisas de uniformes para alunos da rede municipal de ensino, conforme demanda de alunos matriculados e de acordo com as especificações, quantitativos, local e prazo de entrega, relacionados neste termo de referência.

JUSTIFICATIVA

A distribuição do Uniforme Escolar faz-se necessária para:

- a) Garantir a identificação dos alunos dentro das Unidades de Ensino, quanto no deslocamento dos mesmos nas vias públicas, tornando-se uma ferramenta de segurança para os estudantes e para escolas e creches do município.
- b) Promover igualdade nas vestimentas e garantir condições básicas para os alunos frequentarem as aulas.
- c) Gerar conforto e flexibilidade na realização de atividades extras e esportivas.
- d) Promover bem-estar e integração entre os alunos.
- e) Evitar o uso de roupas inadequadas que causam transtornos indisciplinares e comportamentos indevidos ao ambiente escolar.
- f) Contribuir com a organização e o bom funcionamento de todas as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS OBJETOS:

	ESI ECITICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS OBJETOS.					
Ite m	TECID O	COR	ESCOLA	DESCRIÇÃO/ DETALHE	SILK	
01	Malha PV, 67% poliéster e 33% viscose	Branc a	Diversas escolas municipais	Camisa, com gola redonda e com viés de 1 centímetro na cor vermelho vivo do lado esquerdo. Manga com viés de 1 centímetro na cor vermelho vivo.	secretaria de educação peito esquerdo com cinco cores. Letras	
02	Malha PV, 67% poliéster e 33% viscose	Azul Royal	Escola Municipal Virgílio Antônio da Silva	Camisa, com gola redonda e com viés de 1 centímetro na preto. Manga modelo raglã, com vivo preto no encontro da manga com camisa frente e costa.	escola no lado esquerdo do peito contendo cinco cores. Nome aluna lado	





		Manga: lado esquerdo logotipo da secretaria
		de educação com cinco
		cores. Lado direito o
		nome da escola na cor
		branco.

CONTROLE DE QUALIDADE DAS CAMISAS E TECIDO:

- 1 Tecido Ramado (não serão aceitas camisetas que apresentarem vincos);
- 2 Alteração dimensional após lavagem: máxima de 6,5%;
- 3 Solidez da cor à lavagem (transferência e alteração);
- 4 Solidez da cor ao suor (transferência e alteração);
- 5 Resistência a formação de pilling após atrito ou lavagem;
- 6 O tecido terá que ter boa elasticidade.
- 7 A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; Limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados rompidos ou soltos.
- 8 A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente com comercializado e conter além de etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar, etc. que deverá estar fixada na costura na peça internamente, uma outra etiqueta externa (adesiva), para fácil identificação de TAMANHO aplicada na peça (não deve er aplicada no saco plástico.
- 9 Não serão aceitas camisetas que apresentarem vincos

PLANILHA DE QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Camisa Educação Infantil – 0 a 5 anos	3.000
	Camisa Alfabetização (1°, 2° e 3° Ano) – 6 a 8 anos	2.000
	Camisa 1ª Fase (4° e 5° Ano) – 9 a 16 anos	2.000
		Total Item 01: 7.000
02	Camisa Educação Infantil – 0 a 5 anos	40
	Camisa Alfabetização (1°, 2° e 3° Ano) – 6 a 8 anos	120
	Camisa 1ª Fase (4° e 5° Ano) – 9 a 11 anos	44
	Camisa 2ª Fase (6° a 9° Ano) – 12 a 17 anos	115
	Camisa P	40
	Camisa M	116
	Camisa G e GG	25
		Total Item 02: 500





NOMES DAS ESCOLAS ENSINO INFANTIL:

Centro de Educação Infantil Dona Joesse de Queiroz

Centro de Educação Infantil Dona Zulma Correa do Couto

Centro de Educação Infantil Jacinto Salviano da Silva

Centro de Educação Infantil Municipal Nossa Senhora Auxiliadora

Centro de Educação Infantil Municipal Prof. Eraída Alves

Centro de Educação Infantil Dr. Hugo Marques Gontijo

Centro de Educação Infantil Municipal São Vicente

Centro Municipal de Educação Infantil Dona Liquinha

Centro Municipal de Educação Infantil Professora Valdira Maria Resende Silva

Pré-Escolar Prof. Elvino Paiva de Oliveira

NOMES DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL:

- Escola Municipal Dona Duca
- Escola Municipal Flávio Cançado Filho
- Escola Municipal João Dornas Filho
- Escola Municipal Virgílio Antônio da Silva
- Escola Municipal Coronel Praxedes

SOLICITAÇÃO DE EXIGÊNCIAS DE AMOSTRAS

A empresa vencedora do certame deverá apresentar as amostras das camisas, devendo estas serem entregues na Secretaria Municipal de Educação, onde será feita a análise por um servidor. A amostra ficará na secretaria para posteriores conferências, quando da entrega definitiva das camisas.

VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

Item	Descrição do serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Camisa, com gola redonda e com viés de 1 cemtímetro na cor vermelho vivo dolado esquerdo. Manga com viés de 1 centímetro na cor vermelho vivo.	7000	und	R\$ 10,00	R\$ 70.000,00
2	Camisa, com gola redonda e com viés de 1 centímetro na cor preto. Manga modelo raglã, com vivo preto no encontro da manga com camisa frente e costa.	500	und	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
			V	alor total:	R\$ 76.500,00

Total estimado para esta aquisição: R\$76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais).

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

O desembolso se fará mediante a rubrica das dotações orçamentárias existente na Lei Orçamentária em exercício, conforme segue:

09.01.12.365.0025.2059.33903000, CR: 1471. 09.01.12.365.0025.2060.33903000, CR: 1453. 09.01.12.361.0027.2061.33903000, CR: 1676.





09.01.12.361.0027.2073.33903000, CR: 1694. 09.01.12.365.0026.2062.33903000, CR: 1404. 09.01.12.365.0026.2063.3390000, CR: 1392.

OBS: As dotações são de 2015 e deverão ser apostiladas para 2016.

RECURSOS:

Fonte de Recurso: 100.

PERÍODO AQUISIÇÃO:

Aquisição de produtos para o período de um ano.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os produtos licitados deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias após recebimento da Ordem de Compras, na Secretaria de Educação, Avenida Ana Rosa, nº 1555, Bairro Ana Rosa, no horário de 08h00min as 17h00min, mediante a emissão da ordem de fornecimento expedida pelo setor competente; acompanhados do documento fiscal, correndo por conta do vencedor todas as despesas, tais como fretes, cargas, descarga, tributos, funcionários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias de acordo com a entrega do objeto licitado após a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, após apresentação da nota devidamente visada e atestada pela Secretária solicitante, ou qualquer outro servidor designado para tal fim.

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

A Secretaria Municipal de Educação deverá designar um servidor que ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos requisitados.

Os Uniformes Escolares, deverão vir em embalagens plásticas e deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Marca;
- c) Nome e endereço do fabricante;

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

As empresas interessadas deverão apresentar todos os documentos fiscais conforme exigidos em lei.

GESTOR DO CONTRATO

Gestora do contrato: Gabriela Fernandes Silva Oliveira.

Segue anexo a este termo de referência o modelo das camisas e a logomarca da SME.

Bom Despacho, 11 de dezembro de 2014.

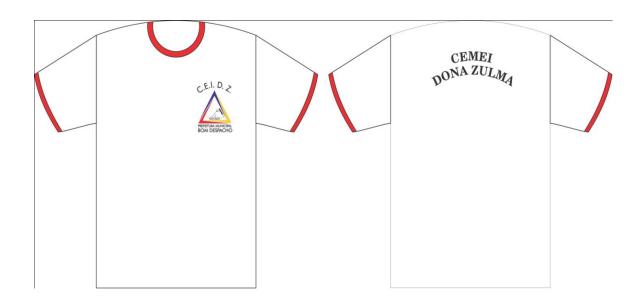




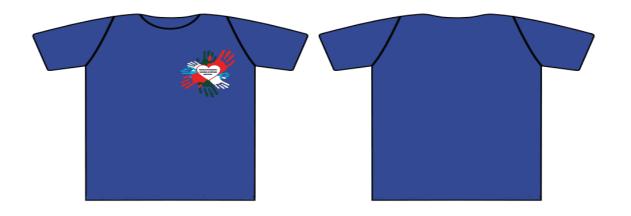
Ivy Lílian da Silva Secretária Municipal de Educação Gabriela Fernandes Silva Oliveira Coordenadora Administrativa S.M.E.

ANEXO I do Termo de Referência:

MODELO CAMISAS PARA ESCOLAS MUNICIPAIS DIVERSAS:



MODELO UNIFORME E.M. VIRGÍLIO ANTÔNIO DA SILVA







LOGOTIPO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:



OBSERVAÇÕES:

A logomarca deverá constar em todas as camisas brancas para todas as municipais de ensino infantil e fundamental (lado esquerdo), conforme descrição.

Nas camisas azuis da Escola Municipal Virgílio Antônio da Silva, esta logomarca deve vir na manga lado esquerdo, conforme descrição.





ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo número: 20298.0000069/2015-47 Licitação: Pregão Presencial SRP nº 127/2015.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE BOM
DESPACHO/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º,
com sede nesta cidade de BOM DESPACHO/MG, na, neste ato
representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Sr, brasileira,
, portadora do CPF nº, residente e domiciliada nesta cidade,
doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa
, com sede na cidade de,
na Rua, neste ato representada pelo, Sr.
adjudicatária do Pregão constante no preâmbulo, doravante denominada
CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal
nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal
3.438/2006, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é a Aquisição futura de uniformes para alunos da rede municipal, com expectativa de quantidades e especificações dos materiais contidas no Anexo I deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E REAJUSTAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1. A presente Ata de registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.
- 2.2. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.
- 2.3. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.
- 2.4. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





3.1. É permitida a adesão à presente Ata por qualquer órgão da Administração Pública, que apresentar pedido de inclusão junto a Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos da Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG, condicionada à ausência de prejuízo do compromisso assumido em Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO

- 4.1. Firmada a solicitação pelo setor requisitante, a empresa vencedora do certame e signatária da Ata de Registro de Preços será convocada para firmar o termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da comunicação.
- 4.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante pedido fundamentado e aceito pela administração do município de Bom Despacho.
- 4.1.2. Em caso de inobservância do presente item será (ão) aplicada (s) a (s) sanção (ões) prevista (s) na cláusula 12ª da presente Ata.
- 4.2. A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato de assinatura do Contrato e durante o período de execução do objeto.
- 4.3. Caso o Adjudicatário do certame não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, após verificadas suas condições habilitatórias.
- 4.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances, após verificadas suas condições habilitatórias.
- 4.5. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

- 5.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os produtos registrados, e este emitirá Ordem de Serviço à empresa detentora da Ata.
- 5.2. A empresa receberá através de e-mail, fax, ou pessoalmente esta Ordem de Serviço e deverá efetuar a entrega dos produtos constantes da Ordem de Compra.
- 5.3. A não entrega dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas na cláusula 12ª, deste edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS QUANTIDADES, DO PRODUTO, MARCA, PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS, FORMA DE PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

6.1. Os preços registrados são os seguintes:





Item	Quant	Unid	Material	Marca	Preço unitário	Preço total

- 6.2. O pagamento consoante à entrega do produto será efetuado até 15 (quinze) dias após o recebimento do documento fiscal/Fatura e o visto da Secretaria requisitante comprovando a entrega.
- 6.3. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

- 7.1. Os produtos deverão ser entregues após o recebimento da Ordem de Compra, acompanhados do documento fiscal, correndo por conta do vencedor todas as despesas, tais como fretes, cargas, descarga, tributos, funcionários e outros.
- 7.2. Os produtos aqui listados deverão ser entregues dentro do município de Bom Despacho-MG, no local e horário indicado na ordem de compra, mediante a emissão da ordem de fornecimento expedida pelo setor competente.
- 7.3. Os materiais serão recebidos no endereço mencionado na Ordem de Compra, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.
- 7.4. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, imediatamente ao ocorrido.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS:

8.1. Nos preços do objeto deverão estar inclusos todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra, e quaisquer outros que venham a incidir na entrega dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES:

- 9.1. DA CONTRATADA:
- 9.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o cumprimento do contrato:
- 9.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;
- 9.2. DA CONTRATANTE:





- 9.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- 9.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- 9.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 10.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

11.1. As despesas decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preço onerarão as dotações orçamentárias abaixo, própria(s) da Secretaria requisitante do Município, constante do plano orçamentário 2015 e demais, caso alteradas, para o período de vigência da ata de registro de preços.

09.01.12.365.0025.2059.33903000, ficha 1471

09.01.12.365.0025.2060.33903000, ficha 1453

09.01.12.361.0027.2061.33903000, ficha 1676

09.01.12.361.0027.2073.33903000, ficha 1694

09.01.12.365.0026.2062.33903000, ficha 1404

09.01.12.365.0026.2063.3390000, ficha 1392

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MULTAS E PENALIDADES:

- 12. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
- 12.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.
- 12.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.





- 12.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 12.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- 12.5. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estado ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
 - 2 a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
 - 3 b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
 - 4 c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
 - 5 d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - 6 e) comportamento inidôneo;
 - 7 f) cometimento de fraude fiscal;
 - 8 g) fraudar a execução do contrato;
 - 9 h) falhar na execução do contrato.
- 12.6. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 12.7. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 12.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de BOM DESPACHO/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REGÊNCIA:

14.1. A presente Ata de Registro de Preço reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei 10.520/2002, e pelo Decreto Municipal nº 3.438/2006.

Justos e contratados firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.





BOM DESPACHO/MG, de	de 2015.
Contratante:	
Contratado(a):	
Gabriela Fernandes da Silva Oliveira Secretaria de Educação	
ΓESTEMUNHA 1)	
ΓESTEMUNHA 2)	





ANEX	ANEXO V							
Modelo	o de Pro	oposta de	e Preços					
Empres	Empresa (razão social): CNPJ:							
Endere	ço:							
		lefone e						
Correio	o eletrô	nico (e-r	nail):					
Vimos apresentar proposta para o Pregão Presencial SRP nº 127/2015 da Prefeitura Municipal de Bom Despacho MG, conforme abaixo:								
Item	Und .	Quant .	Descrição		Preço unitário.	Preço total		
01								
02								
						Valor Total		
Validad	Valor global proposto: R\$() Validade da Proposta: (mínimo de 60 dias) Prazo de pagamento: conforme edital.							
Dados do signatário para contrato: Nome CPF Estado civil Endereço Telefone E-mail								
Dados bancários para pagamento (conta em nome da licitante):								
Banco			Agência	Cor		Operação		
Local e	Local e data							
Nome do Representante Legal Assinatura do Representante Legal								